



EDITAL Nº. 01/2020 – PPGESA/ITEC/UFPA

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental (PPGESA), vinculado ao Instituto de Tecnologia da Universidade Federal do Pará (ITEC/UFPA), torna público o Edital para preenchimento de **18 (dezoito) vagas** para o curso de **Mestrado Profissional em Engenharia Sanitária e Ambiental** para ingresso em 2020.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. A inscrição ao Processo Seletivo ocorrerá em duas etapas complementares: preenchimento do formulário online de solicitação de inscrição e recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

1.2. As solicitações de inscrição no processo seletivo serão admitidas exclusivamente via internet, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço www.fadensp.org.br a partir das 18h do dia **30/07/2020** até às 23h59min do dia **16/08/2020** observado o horário de Belém/PA.

1.3. O candidato deverá efetuar o pagamento do respectivo boleto bancário emitido ao final da sua inscrição no sítio da FADESP. A conferência do pagamento será feita eletronicamente, sendo que o não pagamento implicará no indeferimento da inscrição.

1.4. Candidatos Estrangeiros devem fornecer, também, a cópia do passaporte no ato da inscrição no lugar da cédula de identidade e CPF. Em caso de aprovação na seleção, devem fornecer no ato da matrícula, cópia do visto de permanência no país; comprovante de Proficiência em Língua Portuguesa de Universidades Federais Brasileiras, como o da FALEM/ILC/UFPA, IELTS, TOFEL ou outro reconhecido por autoridades diplomáticas brasileiras no país de origem, com validade de até 03 (três) anos antes da publicação deste Edital.

1.5. Poderá requerer isenção de pagamento da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto n.º 6.593, de 02.10.2008, o candidato que estiver inscrito no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) ou for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26.06.2007, ou seja, cuja renda familiar mensal per capita for de até meio salário mínimo ou cuja renda familiar mensal seja de até três salários mínimos.

1.6. Caso o candidato atenda um dos critérios acima, poderá solicitar a isenção mediante declaração assinada pelo mesmo. O modelo de declaração de isenção de inscrição está no ANEXO I deste edital, o qual deve ser impresso, preenchido, assinado e digitalizado em arquivo no formato PDF ou JPG e anexado à inscrição.

1.7. A solicitação de isenção do pagamento da inscrição deverá ser efetuada somente no período 30/07/2020 a 06/08/2020.

1.8. No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 10º, Parágrafo Único, da Lei 83.936, de 06/09/1979 e, se confirmado o uso de ilícito, o candidato será imediatamente excluído deste processo seletivo e o Ministério Público será comunicado sobre o fato.



1.9. A solicitação de inscrição no processo seletivo implica na aceitação, pelo candidato, dos termos deste edital.

1.10. A relação de inscrições deferidas será publicada no endereço www.ppgesa.propesp.ufpa.br até o dia **20/08/2020**.

2. PERÍODO DO CURSO

2.1. O curso de Mestrado Profissional em Engenharia Sanitária e Ambiental tem duração mínima de 18 meses e máxima de 24 meses.

2.2. Exceções serão avaliadas individualmente pelo Colegiado do PPGESA.

3. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

3.1. Possuir diploma de curso de graduação, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou, se emitido por instituição estrangeira, devidamente revalidado no Brasil;

3.2. Ter *Curriculum Vitae* registrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (www.lattes.cnpq.br);

3.3. Em caso de aprovação, apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

- a) Formulário de cadastro do aluno e termo de compromisso devidamente preenchidos (disponíveis na secretaria por ocasião da matrícula);
- b) Documento oficial de identidade e CPF (originais e cópias);
- c) Diploma de curso de graduação (original e cópia);
- d) Histórico escolar do curso de graduação (original e cópia);
- e) Duas fotografias 3 x 4 iguais e recentes;
- f) Comprovantes de que está em dia com as obrigações militares e eleitorais;

3.4. O não atendimento aos requisitos e documentação listados acima implicará a impossibilidade de ingresso no curso e de efetivação da matrícula do candidato aprovado.

4. DAS VAGAS

4.1. No total serão ofertadas **18 (dezoito) vagas para alunos regulares**, sendo:

4.1.1. **11 (onze) vagas** destinadas à ampla concorrência;

4.1.2. **4 (quatro) vagas** para servidores docentes e técnico-administrativos da UFPA, no âmbito do Programa de Apoio à Qualificação de Servidores Docentes e Técnicos-Administrativos - PADT;

4.1.3. **3 (três) vagas** para pessoas pretas, pardas, quilombolas, indígenas e/ou com deficiência, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de Junho de 2014.e Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016; Estatuto do Índio; Lei 6.001/1973 e Convenção 169, sobre povos indígenas e tribais.

4.2. As vagas destinadas a quaisquer categorias que não forem preenchidas serão automaticamente remanejadas para as demais.

4.3. Os candidatos que concorrerão às vagas destinadas a pessoas pretas, pardas e/ou com



deficiência deverão declarar sua condição através de Autodeclaração (modelo no ANEXO II) ou e no caso de pessoa com deficiência anexar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, do Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), ou documento do Benefício de Prestação Continuada – BPC, que comprove que o candidato é pessoa com deficiência, de acordo com as disposições legais em vigor. O candidato indígena ou quilombola deverá apresentar um documento comprovado e referendado pela liderança indígena ou quilombola, de que se trata de membro da sociedade tradicional, e que está autorizado a participar da seleção e do mestrado, e no caso de aprovação, ser autorizado a cursar o mestrado. Candidatos que concorrerão às vagas destinadas para Técnicos Administrativos e Docentes da UFPA-Edital PADT deverão declarar a sua condição comprovando a sua vinculação à UFPA (último contracheque).

5. LINHAS DE PESQUISA (mais informações no site www.ppgesa.propesp.ufpa.br)

5.1. As linhas de pesquisa do PPGESA na área de concentração **Hidráulica e Saneamento** são:

- Planejamento, Projetos e Infraestruturas Hidráulicas de Saneamento. Composta pelos professores: André Luiz da Silva Salgado Coelho, Germana Menescal Bittencourt, Hélio da Silva Almeida, José Almir Rodrigues Pereira e Lindemberg Lima Fernandes;
- Planejamento, Monitoramento, Operação e Controle de Sistemas de Saneamento. Composta pelos professores: Giovanni Chaves Penner, Luiza Carla Girad Mendes Teixeira, Maria de Valdívia Costa Norat, Nélio Teixeira Machado, Neyson Martins Mendonça e Rui Guilherme Cavaleiro de Macedo Alves.

5.2. As vagas serão divididas de forma proporcional nas duas linhas de pesquisa, mantendo o mínimo de 1 (uma) vaga por docente.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo contará com:

- a) Proposta do candidato (com no mínimo cinco e no máximo dez laudas) dirigida à coordenação do PPGESA;
- b) *Curriculum Vitae* da Plataforma Lattes com comprovação de documentos.

6.2. As orientações para a Proposta estão no ANEXO III deste edital.

6.3. As orientações para a pontuação do *Curriculum Vitae* baseado na Plataforma Lattes estão nos ANEXOS IV e V deste edital.

6.4. Essa etapa da seleção será desenvolvida por uma comissão de docentes vinculados a cada linha de pesquisa do PPGESA.

6.5. Critérios de desempate: caso haja empate entre dois ou mais candidatos os critérios de desempate serão (1) maior pontuação no *Curriculum Vitae*, item III Documentos técnicos e científicos; seguido pelo (2) item IV Atividades profissionais. Caso ainda haja empate a vaga ficará com o candidato mais velho.

6.6. Os alunos aprovados que apresentaram declaração de provável concluinte durante o Processo Seletivo, deverão apresentar, obrigatoriamente, no período especificado para a matrícula o



Diploma ou a Declaração de Conclusão.

- 6.7. A divulgação dos resultados será feita pelo número de inscrição do candidato, constante no comprovante emitido ao final da solicitação de inscrição.
- 6.8. A lista completa com as notas de todos os candidatos será disposta em até 15 dias após a divulgação do resultado final no site www.ppgesa.propesp.ufpa.br.

7. CALENDÁRIO

7.1. Turma 1/2020 (ampla concorrência):

- Solicitação de inscrição: de **30/07/2020** a **16/08/2020** (conforme subitem 1.2);
- Recolhimento da taxa de inscrição: até **16/08/2020** (conforme subitem 1.3);
- Anexar declaração de solicitação de isenção: até **06/08/2020** (conforme subitem 1.7);
- Prazo de divulgação das isenções deferidas: até **13/08/2020**;
- Publicação das inscrições deferidas: até **20/08/2020**;
- Envio ao e-mail ppgesa@ufpa.br da Proposta e Currículo Lattes com comprovantes de pontuação (conforme subitens 6.2 e 6.3): **24 a 28/08/2020**;
- Data provável para divulgação do resultado final da seleção: até **10/09/2020**;
- Período para matrícula: **15 a 21/09/2020**;
- Data provável de início do Curso: **30/09/2020**.

Qualquer alteração no cronograma do edital será publicada na página eletrônica citada na página do programa (<http://ppgesa.propesp.ufpa.br/>) e no quadro de aviso do PPGESA.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. As informações apresentadas pelo candidato no formulário de inscrição, no currículo e/ou em qualquer etapa deste processo seletivo devem ser verdadeiras, sob pena de eliminação do candidato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis ou criminais cabíveis.

8.2. O número final dos aprovados poderá ser inferior ao número de vagas fixadas neste edital.

8.3. Recursos administrativos aos resultados serão admitidos e deverão ser protocolados no protocolo do Instituto de Tecnologia em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos mesmos. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no pleito.

8.4. Os recursos administrativos serão apreciados no prazo máximo de 48 horas úteis após terem sido protocolados.

8.5. Todos os ingressantes ao PPGESA farão prova de proficiência em leitura e interpretação de língua inglesa que acontecerá ao final do primeiro semestre letivo, devendo obter nota igual ou superior a 5,0 pontos. Em caso de não aprovação, o aluno deverá apresentar atestado de proficiência emitido por agência oficial garantindo capacidade de interpretação de texto em língua inglesa. A data limite para comprovação da proficiência é o momento da entrega da dissertação ou documento equivalente.

8.6. A prova de inglês pode ser dispensada caso o candidato possua exame de proficiência emitido



(nos últimos dois anos) por agência oficial e que garanta capacidade de interpretação de texto em língua inglesa.

8.7. Os casos omissos relacionados ao presente certame serão resolvidos pelo Colegiado do PPGESA.

Belém, 30 de julho de 2020.

Prof. Dr. Giovanni Chaves Penner

Coordenador do PPGESA



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Examinadora do PPGESA,

Nos termos do EDITAL 01/2020 de 30 julho de 2020 de seleção do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental, requiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

NIS: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

RG: _____ EXPEDIÇÃO: ____/____/____ ÓRGÃO

EXPEDIDOR: _____ CPF: ____-____-____-____

NOME DA MÃE: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

*Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem sua condição de hipossuficiente financeiramente.

*Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição. O candidato requerente deverá apresentar todos os documentos que comprovem sua condição de hipossuficiente, bem como deverá apresentar todos os documentos exigidos no subitem 1.5 do Edital 01/2020 de 30 de julho de 2020 do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental.

DECLARAÇÃO

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo do edital do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal no 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro ser inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do(s) Governo(s).

Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no EDITAL 01/2020 de 30 de julho de 2020 do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental, em especial ao item que se refere à ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção para Curso de Mestrado, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Processo, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Belém, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Candidato(a): _____



ANEXO II AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº. _____, portador do documento de identidade nº. _____, declaro para o fim específico de atender ao subitem 4.1.3, do Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental, da Universidade Federal do Pará, Turma 2020, que sou () Preto(a), () Pardo(a), () Indígena, () Quilombola. Estou ciente de que, se for a qualquer momento detectado falsidade desta declaração estarei sujeito (a) às penalidades legais.

Local e data

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.



ANEXO III

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A Proposta (com no mínimo cinco e no máximo dez laudas) deve necessariamente ser relacionada à linhas de pesquisa do PPGESA:

- I) Tema da Proposta.
- II) Apresentação pessoal justificando o interesse pelo curso. (3 pontos).
- III) O problema a ser abordado e justificativa (o que será pesquisado). (3 pontos).
- IV) Metodologia. (3 pontos).
- V) Bibliografia atualizada, no máximo 10 referências – últimos 7 anos. (1 ponto).

Observações:

- Usar letra fonte “Times New Roman”, tamanho 12, com espaço simples entre linhas.
- Não há necessidade de capa.
- O autor pode escrever um item seguido do outro, não havendo necessidade de cada item ser em uma página separada.
- Para o item bibliografia recomenda-se consultar o portal de periódicos da CAPES (<http://www-periodicos-capes-gov-br.ez3.periodicos.capes.gov.br/index.php?>).
- A formatação deve seguir o Guia de Elaboração de Trabalhos Acadêmicos da UFPA, 2019, (<http://bc.ufpa.br/wp-content/uploads/2019/08/Guia-de-Trabalhos-Academicos-2019.pdf>).



ANEXO IV

PLANILHA DE PONTUAÇÃO PPGESA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR	TOTAL DE PONTOS
I Formação acadêmica	Programa de especialização concluído	Diploma	1,0	
II Bolsas de estudos e estágios	Iniciação científica	Semestre	0,5	
	Estágio	Semestre	0,5	
III Documentos técnicos e científicos no período de 2014 a 2020	Artigo completo em periódico indexado (máximo de 5 artigos)	Artigo	3,0	
	Artigo completo em periódico não indexado (máximo de 5 artigos)	Artigo	2,0	
	Artigo completo em evento (máximo de 5 artigos)	Artigo	1,0	
	Consultoria em engenharia sanitária e ambiental com ART do CREA ou do respectivo conselho de classe (máximo de 5 produtos técnicos)	Documento	2,0	
	Relatório técnico em engenharia sanitária e ambiental com ART do CREA ou do respectivo conselho de classe (máximo de 5 produtos técnicos)	Documento	2,0	
	Projeto em engenharia sanitária e ambiental com ART do CREA ou do respectivo conselho de classe (máximo de 5 produtos técnicos)	Documento	3,0	
IV Atividades profissionais	Exercício da profissão de nível superior na área do programa (máximo de 5 anos)	Ano	3,0	
	Exercício da profissão de nível superior na fora da área do programa (máximo de 5 anos)	Ano	2,0	
	Exercício da profissão de nível técnico na área do programa (máximo de 5 anos)	Ano	2,0	
NC – Nota do Currículo (máximo 40 pontos)				
NFC – Nota Final do Currículo (NFC=NC/4) (máximo 10 pontos)				



ANEXO V

FORMULAÇÃO PARA OBTENÇÃO DA NOTA FINAL PPGESA

Currículo
NFC – Nota final do currículo = (NC/4)

Proposta
NCP – Nota da Proposta (de 0 a 10)

Nota final do aluno		
Avaliação	Nota	Peso
NFC – Currículo	Até 10	50%
NCP – Proposta	Até 10	50%
NF - Nota Final	$NF = (NFC \times 0,5 + NCP \times 0,5)/2$	